

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022
Processo Administrativo de Dispensa n. 01/2022

1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE LAGES e a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages- SASEADLA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O MUNICÍPIO DE LAGES/SC, pessoa jurídica de direito público, situado na Rua Benjamin Constant, nº 13, Centro, cidade de Lages, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 82.777.301/0001-90, neste ato representado por seu Secretário infra-assinado, doravante denominado CONTRATANTE, e a Organização da Sociedade Civil Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages- SASEADLA pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Jair José de Souza Passos, 185, bairro Pro Morar, CEP: 88.514-155, nesta cidade de Lages/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.438911/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Clóvis Antunes de Ávila Júnior, inscrito no CPF nº 516.688.589-91, portador da cédula de identidade RG nº 1456199 a seguir denominado CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2022 do Processo Administrativo de Dispensa n. 01/2022, com fundamento no art. 55 e 57 da Lei n.º 13019/2014, pelos termos do Plano de Trabalho e mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

O Termo de Colaboração terá por objeto a concessão de apoio da administração pública municipal para a execução do Serviço de Acolhimento Institucional para idosos com 60 anos ou mais – 10 vagas.

Parágrafo Primeiro — Integram e completam o presente 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas neste 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, juntamente com seus anexos e o Plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente parceria a importância de R\$ 69.842,40 (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta

centavos), que serão liberadas em 10 parcelas mensais no valor de R\$ 6.984,24 (seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Parágrafo Primeiro — as parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo — o Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil caso constatado qualquer impropriedade.

Parágrafo Terceiro — caso não haja a comprovação das obrigações sociais, o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

Parágrafo Quarto — quando a liberação dos recursos ocorrem em 3 ou mais parcelas, o repasse da terceira, bem como as demais, ficará condicionada a prestação de contas, cujo prazo de entrega, encontrar-se vencido.

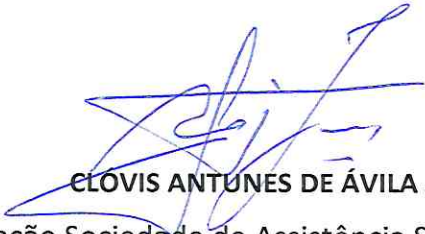
CLÁUSULA TERCEIRA- PRAZO DE VIGENCIA

Fica prorrogada a vigência da presente parceria pelo prazo de 10 (DEZ MESES), a partir de 01.03.2023 até 31.12.2023, podendo ser prorrogada, conforme necessidade, interesse e conveniência da Administração, nos termos do art. 24 da Lei 13.019/2014 e Diplomas Complementares;

Parágrafo Único - O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final.

As demais cláusulas permanecem inalteradas e para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

Lages, 08 de dezembro de 2022



CLOVIS ANTUNES DE ÁVILA JÚNIOR

Presidente da Associação Sociedade de Assistência Social, Educacional e de Apoio aos Desamparados de Lages- SASEADLA



JEAN PIERRE EZEQUIEL

Secretário de Assistência Social

